



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Açailândia
C.G.C. (M.F) 12.143.442/0001-76
Açailândia-Maranhão

PROTOCOLADO

17 / 11 / 22
As 11:42h
Câmara Municipal de Açailândia

LIDO

23 / 11 / 22
Visto

APROVADO

23 / 11 / 22
Câmara Municipal de Açailândia

REQUERIMENTO Nº 642/2022
Dos Vereadores: **Lucas Alves Moura**

Senhor Presidente,

Pelo Presente vimos através deste solicitar de Vossa Excelência que submeta este requerimento à sábia deliberação plenária desta Casa de Leis, e se aprovado, remeter ofício como cópia do mesmo ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, como o seguinte pedido de providência:

Que o Executivo Municipal de Açailândia, encaminhe para o Poder Legislativo **ACESSO INFORMAÇÕES, nos termos da Lei 12.527/2011**, todos devidamente protocolado e até o presente momento nenhuma devolutiva, por essa razão estamos buscando intermediações junto a este órgão as seguintes informações acerca do pagamento **GITQP - Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade e Produção para Servidores Públicos com Exercício Funcional da Estrutura Organizacional da Secretaria da Saúde do Município de Açailândia conforme Lei Municipal nº 370 de 27 de outubro de 2011**

JUSTIFICATIVA

O descumprimento da Lei Municipal nº 370 de 27 de outubro de 2011, que trata sobre a Gratificação de Incentivo ao trabalho com Qualidade de Produção para os Servidores Públicos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o Poder Executivo fez a regulamentação através do Decreto nº Portaria nº 625 de 07 de novembro de 2011 e posteriormente publicada a Portaria 180 de 23 de novembro que dispõe sobre o sistema de avaliação para desempenho da concessão da GITQP.

Ademais, é preciso ressaltar que além de descumprir lei municipal o ente público descumpra reiteradamente decisões individuais e coletivas que determinam o retorno do benefício, como por exemplo, o mandado de segurança de nº 0800894.86.2021.8.10.0022.

Diante disso, indicamos o cumprimento da referida Lei, sendo que a municipalidade estar concedendo somente para alguns servidores públicos que estão com suas ações na fase de execução e, sob a ameaça de multa diária em valores que variam de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), caso persista o descumprimento.

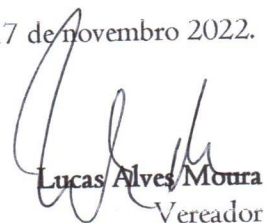
Portando a Lei deve ser cumprida e pagamento deve ser realizado aos seus legítimos beneficiários que são os servidores que estão na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Açailândia
C.G.C. (M.F) 12.143.442/0001-76
Açailândia-Maranhão

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, requiero que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), tudo nos termos do artigo 24^º, parágrafo I^º da Lei 12.527/2021.

Das Salas das Sessões da Câmara Municipal de Açailândia, aos 17 de novembro 2022.


Lucas Alves Moura
Vereador